

MEMORANDO-CIRCULAR

Nº do Processo: 136.00152627/2025-94

Interessado: Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

Assunto: Memorando Circular CGESG n. 65/2025 - Processo de consulta para escolha de Coordenador de Curso e Suplente para Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial - Modalidade EaD da Faculdade de Tecnologia de São Paulo

Prezados(as) Coordenadores de Fatecs,

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Ensino Superior de Graduação - CGESG, no uso das suas atribuições legais e para atendimento do disposto:

- no Artigo 25 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, que versa:

Artigo 25 - Cada Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso é escolhido pelo Diretor da Unidade, mediante lista tríplice, elaborada a partir de consulta ao corpo docente do Departamento ou Coordenadoria do Curso, respeitando-se a compatibilidade da área de formação com o eixo tecnológico respectivo, sendo composta preferencialmente por docentes titulados, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - Os ocupantes das funções de Chefe de Departamento e Coordenador de Curso devem cumprir, entre hora-aula e hora-atividade específica, 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Departamento ou Coordenadoria de Curso no qual são designados.

§ 2º - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas atividade específica não pode ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

§ 3º - Aos Chefes de Departamento e aos Coordenadores de Curso podem ser atribuídas horas-aula, desde que não ultrapasse o limite de 08 (oito) horas-aula semanais.

§ 4º - Em seus impedimentos o Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso é substituído pelo seu Suplente, eleito da mesma forma que o Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e com igual mandato, nos mesmos termos previstos neste Regimento.

§ 5º - Os mandatos do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do Suplente são de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 6º - Verificada a vacância das funções de Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e Suplente, o professor com maior tempo de docência do curso assume essa função e, no prazo de 30 (trinta) dias, deflagra novo processo de escolha, nos

termos deste Regimento.

- no artigo 1º da Portaria-GDS n. 4653/2025, que versa:

Artigo 1º - Artigo 1º - Para as realizações de consultas destinadas às formações de listas tríplices com vistas as designações por mandato de Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as), quando houver, de Fatecs, Coordenadores de Curso e Suplentes, bem como para as realizações de eleições destinadas às composições de órgãos colegiados das Fatecs do Ceeteps e outras consultas e eleições que sejam necessárias para atendimento do disposto no Regimento das

Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, as Unidades de Ensino devem realizar procedimentos mediante uso de sistemas virtuais de votação disponibilizados pela Administração Central do Ceetep.

- na Instrução CGESG n. 16, de 15/10/2025, que dispõe sobre procedimentos para a designação de Coordenador de Curso e respectivo suplente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial – modalidade EaD da Faculdade de Tecnologia de São Paulo do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, na Deliberação CEETEPS 06, de 17-02-2014, alterada pela Deliberação CEETEPS 10, de 29-01-2015, que dispõe sobre normas para criação e funcionamento de Cursos, Disciplinas e Atividades ofertadas na modalidade Educação à Distância (EaD), nos artigos 23 a 28 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025.

Informa que o sistema eleitoral virtual desenvolvido pela Equipe SIGA, para que a Unidade de Ensino Superior – Fatec São Paulo realize consulta virtual, com vistas a designação com mandato de coordenador de curso e suplente para o CST em Gestão Empresarial – modalidade EAD, está apto para uso.

Nestes termos e sempre contribuindo com a organização das atividades nas Unidades de Ensino, informamos que a Fatec São Paulo está instada a deflagrar consulta à comunidade docente neste semestre letivo (2025/2), com vistas a boa organização do semestre vindouro (2026/1), prospectando, desde logo, exercício da função com mandato de Coordenador do Curso e Suplente do CST em Gestão Empresarial – modalidade EaD, de modo que, abaixo apresentamos calendário propositivo para esta consulta:

| Etapa | Datas |
|---|-------------------------|
| Divulgação do Edital de abertura de inscrições | 28/10/2025 a 31/10/2025 |
| Inscrições dos candidatos | 03/11/2025 a 08/11/2025 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 10/11/2025 |
| Recursos | 11/11/2025 a 12/11/2025 |
| Respostas aos recursos | 13/11/2025 |
| Divulgação dos candidatos deferidos | 14/11/2025 |
| Votação | 17/11/2025 a 20/11/2025 |
| Apuração dos resultados | 21/11/2025 |
| Divulgação dos resultados e nomes dos escolhidos | 24/11/2025 |
| Envio para a CGESG dos documentos referentes à designação | 25/11/2025 a 28/11/2025 |

Cumpre, ainda, expor que, considerando a necessidade de adequar as designações de Coordenador de Curso e Suplente nas Fatecs ao Regimento das Fatecs e à Instrução CGESG sobre o certame, vimos reforçar as orientações que seguem abaixo para que, na qualidade de gestor da Unidade de Ensino - Fatec, aprecie e atue conforme a aderência:

I - Respeite a compatibilidade da formação acadêmica do docente a ser designado com o eixo tecnológico do curso;

II - Observe o cumprimento de 40 horas de dedicação semanal ao curso, em atendimento ao disposto no §1º do Artigo 25 do Regimento das Fatecs.

Em atenção as normativas, externamos que os processos encaminhados pelas Fatecs à CGESG, via SEII, em desarmonia com as diretrizes legais e ora explanadas serão devolvidos para aprimoramentos, conforme a pertinência.

Estamos à disposição para colaborar continuamente com os trabalhos, de modo que, desde logo, instamos que dúvidas sejam dirimidas mediante envio de Memorando da Coordenação da Fatec à CGESG.

Sendo o que cumpria informar, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Robson dos Santos
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Dos Santos, Coordenador Geral**, em 24/10/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0086073464 e o código CRC 89CF8E33.